

DECRETO Nº 4.111, DE 06 DE MAIO DE 2024.

REGULAMENTA OS ARTIGOS 67 A 72 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 70, DE 07 DE NOVEMBRO DE 1.997, DISCIPLINADO A CONCESSÃO DE DIÁRIAS NO MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAINA DO SUL, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência, que lhe é atribuída pelo art. 56, incisos III e VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 3º, inciso IV, e § 1º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, DECRETA:

Art. 1º O Servidor Público do Município de Bocaina do Sul que, por determinação da respectiva chefia, se deslocar temporariamente da sede de seu trabalho, no interesse do serviço público fará jus a:

I - transporte gratuito, oferecido pelo Município ou indenizado, mediante comprovação; e, II - indenização das despesas de alimentação, pousada, ligações telefônicas e locomoção na cidade de destino ou durante a viagem, mediante comprovação.

§ 1º Considera-se fornecimento de alimentação para efeito deste decreto, café da manhã, almoço, lanches e jantar.

§ 2º Em se tratando de despesas de estacionamento e/ou abastecimento de veículo oficial, a nota ou cupom fiscal deverá conter a placa de identificação do veículo em questão.

Parágrafo único. Não cabe a concessão de indenização quando:

I - o deslocamento do servidor, no território do Município, constituir exigência inerente às atribuições do cargo.

II - o deslocamento durar menos de 04 (quatro) horas;

III - quando o deslocamento se der para localidade onde o servidor seja domiciliado;

Art. 2º No regime de indenização, em forma de ressarcimento, mediante comunicado do Chefe Direto ou da autoridade competente para si ou seus subordinados, até o limite fixado neste Decreto.

§ 1º Para prestação de contas, o Servidor terá prazo de até 02 (dois) dias após o retorno, para apresentar os comprovantes de eventuais despesas, mediante o preenchimento e assinatura do relatório Anexo I deste Decreto, o qual deve ser entregue ao Setor de Contabilidade.

§ 2º Após a realização de todos os trâmites necessários para comprovação das despesas o ressarcimento será realizado.

Art. 3º Na solicitação antecipada de recursos e na respectiva prestação de contas dos mesmos, deverão estar discriminados no Roteiro de Viagem (Anexo I) deste Decreto, o qual poderá ser individual ou coletivo, deverá vir assinado pelo(s) servidor(es) beneficiário(s), bem como pelo Secretário ou Chefia Direta da Secretaria ou Departamento a que o(s) servidor(es) pertencer(em), devendo conter as seguintes informações discriminadas:

I - informações pessoais do(s) funcionário(s) relativas ao cargo ou função pública que ocupa;

II - data e horário programado para saída;

III - o local de destino;

IV - o período de duração do deslocamento;

V - o objetivo do deslocamento;

VI - data e horário programado para chegada;

VII - declaração assinada pelo(s) funcionário(s) de que compromete(m)-se a prestar contas de todos os recursos, e devolução dos recursos não utilizados e não comprovados, sob pena de deduções em seus vencimentos, sem prejuízo da aplicação das sanções disciplinares previstas, nos termos do Anexo I deste Decreto.

Art. 4º As despesas com alimentação em viagens a serviço do Município de Bocaina do Sul, realizadas por servidores municipais, serão admitidas nos limites e condições fixadas neste Decreto e obedecidos os seguintes critérios:

I - Em viagens a serviço nos municípios que integram a região da Serra Catarinense e/ou região da AMURES, as despesas com alimentação serão pagas até o limite de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais) para almoço ou jantar e até o limite de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) para lanches;

II - Em viagens a serviço para a cidade de Florianópolis (SC) e demais cidades do Estado de Santa Catarina, as despesas com alimentação serão pagas até o limite de R\$ 63,00 (sessenta e três reais) para almoço ou jantar e até o limite de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) para lanches;

III - Em viagens a serviço para outras cidades fora do Estado de Santa Catarina, as despesas com alimentação serão pagas até o limite de R\$ 90,00 (noventa reais) para almoço ou jantar e até o limite de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais) para lanches;

Art. 5º As despesas de viagem somente serão indenizadas se acompanhadas pelas respectivas notas ou cupons fiscais, recibos ou similares, emitidos sem qualquer rasura, em nome do CNPJ da Prefeitura Municipal e/ou Fundo Municipal de Saúde de Bocaina do Sul, e devidamente assinadas no verso pelo servidor.

Art. 6º Os recursos para suportar as despesas previstas neste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes no orçamento do poder executivo municipal.

§ 1º O Município de Bocaina do Sul poderá depositar os recursos em conta bancária de servidor público municipal designado para o controle de tais despesas, mediante prestação de contas mensais, segundo o número de empenhos efetuados pelo Município para cobertura de tais despesas.

§ 2º O Município de Bocaina do Sul poderá providenciar abertura de conta bancária específica para cobertura de tais despesas, com controle de saques mediante cartão magnético e fechamento mensal segundo o número de empenhos efetuados pelo Município para cobertura de tais despesas.

§ 3º Cabe ao Secretário Municipal de Administração examinar a prestação de contas e seus documentos, rejeitando os que não observarem as disposições determinadas nesta Lei.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em sentido contrário, em especial o Decreto nº **1.910** de 16 de março de 2015, Decreto nº

3.590 de 17 de março de 2022 e Decreto nº **3.613** de 18 de abril de 2022, no que for contrário.

Bocaina do Sul, 06 de maio de 2024

JOÃO EDUARDO DELLA JUSTINA

Prefeito

O presente Decreto foi publicado nos termos da **Lei Orgânica** do Município de Bocaina do Sul e demais normas vigentes. Dou fé.

Camila Stefanos Oselame Bocaina do Sul, 06 de maio de 2024.

Assessora Jurídica

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 09/05/2024